



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

Edital de Abertura Nº 01/2017

Dispõe sobre processo seletivo destinado a contratação por tempo determinado de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para atender as necessidades temporárias e excepcionais da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, na forma prevista do Artigo 37 da Constituição Federal, Legislação Municipal vigente e pertinente e demais legislações vigentes e pertinentes, com o acompanhamento da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, especialmente nomeada através do Decreto Nº 497/16 de 15/02/17, para o referido Certame.

O **Prefeito** do Município de Emilianópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que fará realizar, através da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos**, destinado às Funções abaixo especificadas e as que vagarem dentro do prazo de validade deste certame, previstos neste Edital.

### I. FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – VAGAS – SALÁRIO – TAXA DE INSCRIÇÃO - REQUISITOS

#### 1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Professor de Creche	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$ 12,45 por hora aula(*)	R\$ 40,00	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Curso de Magistério em Nível Médio.
Professor de Pré-Escola	24 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$ 12,45 por hora aula (*)	R\$ 40,00	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Curso de Magistério em Nível Médio.
Professor de Ensino Fundamental I – PEB I	30 horas semanais	Cadastro de Reserva	R\$ 12,45 por hora aula (*)	R\$ 40,00	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Curso de Magistério em Nível Médio.
Professor de Educação Básica II - Arte	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 12,45 por hora aula (*)	R\$ 40,00	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

Professor de Educação Básica II – Educação Física.	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 12,45 por hora aula * (*)	R\$ 40,00	Curso Superior Completo em Educação Física Licenciatura Plena - Registro no Conselho Regional da Classe - CREF
Professor de Educação Básica II – História	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 12,45 por hora aula (*)	R\$ 40,00	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Professor de Educação Básica II - Geografia	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 12,45 por hora aula (*)	R\$ 40,00	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Professor de Educação Básica II - Português	De acordo com a necessidade	Cadastro de Reserva	R\$ 12,45 por hora aula (*)	R\$ 40,00	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação Específica na Área Própria, ou em Área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Enfermeiro ESF	40 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 1.911,88 (*)	R\$ 40,00	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Classe.
Médico ESF	40 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 8.800,00 (*)	R\$ 40,00	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Classe.
Engenheiro Agrônomo	30 horas	Cadastro de Reserva	R\$ 1.599,51 (*)	R\$ 40,00	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Classe.

### (\*) TICKET ALIMENTAÇÃO DE R\$ 315,00

Fará jus ao Ticket Alimentação no valor de R\$ 315,00 o servidor que completar a carga horária máxima mensal de trabalho estipulada no presente Edital.

### II. DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições das Funções referidas no item 1 do Capítulo I, encontra-se no ANEXO I, deste Edital. .

### III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e exigência para ocupar a Função e dos princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

### 2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

1. Acessar o site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), de **22 de fevereiro a 03 de março de 2017 (no último dia de inscrição o horário de funcionamento bancário deverá ser obedecido)**.
2. Localizar, no site, o “link” correlato ao **Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017 - Edital Nº 01/2017 – Emilianópolis**.
3. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital.
4. Preencher corretamente a ficha de inscrição.
5. Transmitir os dados pela internet.
6. Imprimir o boleto bancário.
7. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no banco de sua preferência. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site no ato da inscrição, até **03 de março de 2017**, data limite do encerramento das inscrições. **O horário bancário deverá ser obedecido**.
8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
9. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação gerada pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), no link **Consulta**, informando o número do **CPF**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.
10. A inscrição com pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
11. Se por qualquer razão o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido, ou efetuado pagamento a menos, a inscrição será automaticamente **cancelada/anulada**, não sendo permitidas complementação, nem devolução do valor pago, em hipótese alguma.
12. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no **item 11**, acima, de forma e meio algum.
13. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período destinado à inscrição.
14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.
15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
16. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
17. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.
18. Aquele que declarar na “*inscrição online*” ser pessoa portadora de deficiência deverá ler e seguir os procedimentos exigidos, conforme **Capítulo V**.
19. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.
20. A prorrogação das inscrições de que trata o **item 19**, acima, será publicada em jornal de circulação local, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.emilianopolis.sp.gov.br](http://www.emilianopolis.sp.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal.
21. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

22. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

23. Aos candidatos da **Área da Educação (Professor de Creche, Professor de Pré-Escola, Professor de Ensino Fundamental I – PEB I, Professor de Educação Básica II – Geografia, História, Arte, Educação Física e Português)**, que possuem **Títulos**, deverão apresentar na **Prefeitura Municipal na Rua Padre Cornélio Knubler, 255 – Emilianópolis SP, Cep 19-350-000, para o Chefe de Gabinete no horário de atendimento das 8h às 11h30**, cópia(s) xerográfica(s) autenticada(s) ou cópias acompanhada(s) do(s) original(is) do(s) respectivo(s) Título(s) que possua(m) para ser(em) autenticada(s) pelo receptor e vista(s) pelo candidato, que posteriormente será(ão) analisado(s) e realizada a contagem pela Comissão Técnica previamente designada para esse fim.

24. Não serão considerados os **Títulos** apresentados, por qualquer forma, fora da data e horário acima determinados;

25. Deverão ser apresentados e entregues em ENVELOPE, escrito da seguinte forma:

### TITULOS

**Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017 - Prefeitura Municipal de Emilianópolis**

Número de inscrição:

RG:

Nome completo:

Função:

26. Após a entrega e conferência o envelope será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

27. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a Títulos.

### IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
2. Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
4. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.
6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe for solicitado, sob pena de perda do direito à vaga.
7. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação.
8. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

### V - DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PPD

1. A **PPD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.

2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PPD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.

4. A **PPD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.

5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser assinalados e/ou preenchidos na Ficha de Inscrição.

6. O candidato também deverá declarar, ser portador de deficiência, preenchendo o formulário que se encontra no **ANEXO III** deste Edital, e entregar no Departamento Municipal de Educação, Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro, das 9h às 11h e das 14h às 16h, junto com os documentos abaixo relacionados no **subitem 6.1**:

6.1. Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.2. A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.

7. Será indeferida a inscrição na condição especial de **PPD** do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

8. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerada **PPD** e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

9. A **PPD** que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

10. Ao ser convocado para investidura na Função, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

### VI - DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

1. Este Processo Seletivo será composto de **PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA** para todas as FUNÇÕES.

1.2. VALORAÇÃO DE TÍTULOS somente para as FUNÇÕES de **Professor de Creche, Professor de Pré-Escola, Professor de Ensino Fundamental I – PEB I, Professor de Educação Básica II – Geografia, História, Arte, Educação Física e Português.**

2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

3. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora**, procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

4. A inclusão de que trata o **item 3**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 3 e 4**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Homologação das Inscrições e convocação para Prova**, com antecedência mínima de meia hora, munido de:

**6.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.

**6.2.** Caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

**6.3.** Comprovante da inscrição.

7. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

8. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

9. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

10. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

11. A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

- 12.** A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.
- 13.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 14.** O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
- 15.** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 16.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- 17.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 18.** Durante a **Prova Objetiva** não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, “MP3” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.
- 19.** Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.
- 20.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO QUE PERMANECER NA SALA ATÉ O FINAL DO TEMPO DE PROVA.

### **VII - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES**

#### **1. A composição da prova para as Funções de Enfermeiro ESF, Médico ESF e Engenheiro Agrônomo será de:**

- 1.1** Conhecimentos Específicos – **15 (quinze)** questões.
- 1.2** Conhecimentos de Língua Portuguesa: - **05 (cinco)** questões.
- 1.3** Lei Orgânica Municipal de Emilianópolis e Atualidades – **05 (cinco)** questões.

#### **2. A composição da prova para as Funções de Professor de Creche, Professor de Pré-Escola, Professor de Ensino Fundamental I – PEB I, Professor de Educação Básica II – Geografia, História, Arte, Educação Física e Português, será de:**

- 2.1** Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Legislações – **15 (quinze)** questões.
- 2.2** Conhecimentos de Língua Portuguesa: - **05 (cinco)** questões.
- 2.3** Lei Orgânica Municipal de Emilianópolis e Atualidades – **05 (cinco)** questões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

### VIII - DAS NORMAS

1. A **Prova Objetiva** - será realizada no **dia 26 de março de 2017**, com início às **13h (treze) horas**
2. O **LOCAL** – será disponibilizado no **Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova**, no **dia 15 de março de 2017**, através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.emilianopolis.sp.gov.br](http://www.emilianopolis.sp.gov.br), afixados no mural da Prefeitura Municipal..
3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal de Emilianópolis poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.emilianopolis.sp.gov.br](http://www.emilianopolis.sp.gov.br), no mural da Prefeitura Municipal de Emilianópolis.
4. **COMPORTAMENTO** - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.
5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
6. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. Os portões serão fechados, **exatamente às 13h**, NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
7. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo**, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Emilianópolis.
8. O **gabarito da Prova Objetiva** será publicado no site: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.emilianopolis.sp.gov.br](http://www.emilianopolis.sp.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Emilianópolis no **dia 27 de março de 2017**, após às **14h** e o **gabarito pós-recursos** no **dia 31 de março de 2017**, após às **14h** no site [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br).
9. Edital de **Classificação Geral** será publicado no **dia 04 de abril de 2017**, após às **14h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.emilianopolis.sp.gov.br](http://www.emilianopolis.sp.gov.br) e Prefeitura Municipal.
10. Edital de **Classificação Final** será publicado no **dia 11 de abril de 2017**, após às **14h**, nos sites: [www.cscconsultoria.com.br](http://www.cscconsultoria.com.br), [www.emilianopolis.sp.gov.br](http://www.emilianopolis.sp.gov.br), mural da Prefeitura Municipal e no jornal de circulação local.

### IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na Classificação Geral os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

### X - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A **Prova Objetiva para TODAS as Funções** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4,0 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.
2. A **Prova Objetiva para TODAS as FUNÇÕES** será de caráter CLASSIFICATÓRIO

### XI - DOS TÍTULOS

1. A **somatória dos TÍTULOS** será considerada a todos os candidatos **para as Funções de Professor de Creche, Professor de Pré-Escola, Professor de Ensino Fundamental I – PEB I, Professor de Educação Básica II – Geografia, História, Arte, Educação Física e Português,**.

#### TÍTULOS – A SEREM CONSIDERADOS:

- 1.1. Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação - 05 (cinco) valor - máximo 5 (cinco) pontos.
- 1.2. Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação - 04 (quatro) - máximo 4 (quatro) pontos.
- 1.3. Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na Área da Educação. – 03 (três) - valor máximo 3 (três) pontos.

2. A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão designada pela Empresa Organizadora.
3. Serão considerados Títulos os discriminados no item 1, deste Capítulo.
4. Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas e Certificados, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso.
5. Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
6. Não serão considerados comprovantes os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.
7. Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos apresentados, para classificação final.
8. Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**”.
9. Os candidatos deverão apresentar os Títulos no período indicado no **Capítulo III - Das Inscrições**, de acordo com os **itens 23, 24, 25, 26 e 27** .
10. As cópias dos Títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo poderão ser incinerados;
11. Não serão computados como Títulos de Licenciatura Plena os que se constituírem em requisito para a inscrição no Processo Seletivo.
12. No **item 1 do Capítulo I**, deste Edital, o Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica sempre será contado como requisito para inscrição independentemente de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

qualquer outro diploma (Normal Superior ou Habilitação Específica para o Magistério em Nível Médio) que o candidato apresente conjuntamente.

### **XII - DO RESULTADO FINAL**

1. A classificação final **dos candidatos às Funções de: Enfermeiro ESF, Médico ESF e Engenheiro Agrônomo** obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.
2. A classificação final **dos candidatos às Funções de: Professor de Creche, Professor de Pré-Escola, Professor de Ensino Fundamental I – PEB I, Professor de Educação Básica II – Geografia, História, Arte, Educação Física e Português**, obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos dos Títulos.

### **XIII. DOS RECURSOS**

1. Caberá recurso à **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, mediante **FORMULÁRIO (Modelo Anexo IV)**, a ser protocolado na Setor competente da Prefeitura Municipal de Emilianópolis ou via SEDEX, para **Prefeitura Municipal de Emilianópolis, sito a Rua Padre Cornélio Knubler, 255 – Emilianópolis SP, Cep 19-350-000**, até a data limite de cada fase conforme cronograma abaixo:
  - 1.1 Da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva: **16 e 17 de março de 2017.**
  - 1.2 Do Gabarito da Prova Objetiva: **28 e 29 de março de 2017.**
  - 1.3 Da Classificação Geral Prova Objetiva e Títulos: **05 e 06 de abril de 2017.**
2. Os **Recursos** deverão ser digitados, conforme **MODELO ANEXO IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, via fax e ou por via eletrônica.
3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

### **XIV - DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA**

1. Os conteúdos da Prova, que se submeterá o candidato encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
3. A **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, bem como a Prefeitura Municipal de Emilianópolis não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Emilianópolis, durante a validade deste Certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

5. A validade do presente Processo Seletivo será de “12” (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Emilianópolis.
6. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Emilianópolis.
7. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.
8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
10. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura Municipal de Emilianópolis.
11. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***Emilianópolis, 22 de fevereiro de 2017.***

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

## **ANEXO I**

### **Atribuições**

#### **Professor de Creche, Professor de Pré-Escola, Professor de Ensino Fundamental I – PEB I, Professor de Educação Básica II – Geografia, História, Arte, Educação Física e Português.**

Compreende os empregos destinados a planejar diariamente as aulas e as atividades e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Ministras aulas de acordo com o projeto político pedagógico da Unidade escolar; Avaliar os educandos e para isso considerar o desenvolvimento pleno; Identificar os educandos que necessitem de atendimento especializado e encaminhá-los devidamente; Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentem dificuldades e implementar as estratégias correspondentes; Cumprir a jornada de trabalho em quantos dias estiver previsto o calendário escolar de dias letivos; Participar das atividades de planejamento e avaliação e das atividades orientadas para o desenvolvimento profissional do professor, pelo tempo determinado pela unidade escolar; Colaborar em atividade para promover a melhor articulação entre escola, família e comunidade; cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino –aprendizagem. Executar outras atividades que busquem o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política dos educandos.

#### **Enfermeiro ESF**

Comprometer-se com pessoas inseridas em seu contexto biopsicossocial; atuar de forma ampla, fazendo que suas ações envolvam problemas de saúde definidos (doenças), bem como atinjam os indivíduos saudáveis; compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social; executar ações de controle segundo sua qualificação profissional, aos portadores de tuberculose, hanseníase, doenças crônicas degenerativas e infectocontagiosas; ter uma relação próxima com a comunidade estabelecendo vínculos com a mesma; valorizar a relação enfermeiro-paciente e enfermeiro-família; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, empenhar-se em manter os indivíduos da comunidade da área de abrangência, saudáveis; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; abordar sempre em suas ações aspectos preventivos, educativos referentes a saúde e quando necessários curativos; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; realizar ações competentes à área de enfermagem; supervisionar as ações dos auxiliares de enfermagem, referentes a competência da enfermagem; realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no Programa de Saúde da Família, executando ações na área de enfermagem e outras orientações seguindo a filosofia do Programa; executar ações de assistência nas áreas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador, do adulto e do idoso, no que compete à área de enfermagem; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir e participar das ações de saúde de forma permanente junto a equipe de saúde da família junto a equipe de saúde da família e da comunidade; ter como eixo norteador de suas ações os conceitos de cidadania, respeitando e garantindo a comunidade, ao que lhe compete, os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam; participar do processo de planejamento e programação das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família; ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe; participar de reuniões com a comunidade, equipe de saúde da família e educação continuada, bem como as atribuições previstas na Portaria 648/GM do Ministério da Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS**

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianoópolis SP - CEP 19-350-000

### **Médico ESF**

Realizar consultas clínicas aos usuários da área adstrita;

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio;

Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas proprietárias na intervenção da Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001 e correlatas;

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc...;

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de sistemas de acompanhamento e de referência e contra-referência;

Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

Indicar internações hospitalares;

Solicitar exames complementares;

Verificar e atestar óbitos;

Executar outras atribuições correlatas à função.

### **Engenheiro Agrônomo**

Elabora e supervisiona projetos referentes ao cultivo agrícola; orienta o plantio, conforme tipo de solos e climas; efetua estudos e analisa resultados obtidos de experiências, para melhorar a germinação; estuda os efeitos da rotatividade, adubagem e condições climáticas; elabora métodos de combate as ervas daninhas, enfermidades da lavoura, pragas e insetos; orienta agricultores e outros trabalhadores sobre sistemas e técnicas de melhor rendimento agrícola; custos, épocas de plantio, variedades e etc; desenvolve e acompanha o preparo de caldas de agrotóxicos no tratamento de semente, regulagem de bicos de pulverizadores na lavoura e executa atividades correlatas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

### **ANEXO II**

#### **ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA**

**PARA TODAS AS FUNÇÕES: Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica II – Geografia, História, Ciências, Arte, Educação Física e Português, Enfermeiro ESF, Médico ESF e Engenheiro Agrônomo.**

#### **Conhecimentos de Língua Portuguesa:**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
3. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego.
4. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
5. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
6. Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
7. O uso da crase.
8. O uso do hífen.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
11. Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

#### **Conhecimentos de Legislação Municipal e Atualidades**

1. Lei Orgânica Municipal de Emilianópolis e Atualidades Nacionais e Internacionais. Meio Ambiente. Cidadania. Direitos Sociais – Individuais e Coletivos. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet

**PARA AS FUNÇÕES: Professor de Creche, Professor de Pré-Escola, Professor de Ensino Fundamental I – PEB I**

#### **Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Legislação Educacional**

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/90.
- Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- Revisão das Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil - Parecer CNE/CEB nº 20/2009.
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998.
- PCN – 1ª a 4ª série
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

- WEISZ Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.

**PARA AS FUNÇÕES: Professor de Educação Básica II – Geografia, História, Ciências, Arte, Educação Física e Português**

### **Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional.**

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei nº 9.394/96.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8.069/90 – ECA.
- **Parecer CNE/CEB nº 17/2001** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** – Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1.998.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- **LERNER**, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- **VASCONCELLOS**, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- **WEISZ** Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.
- **PCN** – Parâmetros Curriculares Nacionais – **Específicos por Área de Atuação.**

**PARA A FUNÇÃO: Professor de Educação Básica II – Educação Física**

**<http://www.revistasdigitais.uniube.br/index.php/rpd/article/download/45/472> - DIDÁTICA SOB A ÓTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA UM NOVO OLHAR.**

**ENFERMEIRO ESF**

### **Conhecimentos Específicos:**

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele.

Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materna– Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde. - SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal, referente aos artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

### **MÉDICO ESF**

#### **Conhecimentos Específicos:**

1. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 2. Doenças do Aparelho Respiratório. 3. Pneumonias. 4. Transfusões de sangue e derivados. 5. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 6. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. 7. Doenças Renais e do Trato Urinário. 8. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 9. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 10. Doenças Neurológicas. 11. Doenças Psiquiátricas. 12. Doenças Infeciosas. 13. Doenças Dermatológicas. 14. Doenças Oculares. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Ginecologia e Obstetrícia. Saúde Pública. 17. Organização de Sistemas de Serviços de Saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Saúde da Família (PSF). 18. Atenção Primária à Saúde (APS). 19. Prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças/problemas frequentes: diabete, infecções de vias aéreas, hipertensão, depressão, ansiedade, infecções urinárias, gastroenterite, doenças sexualmente transmissíveis. 20. Identificação e abordagem de riscos para morbimortalidade em doenças frequentes. 21. Imunizações. 22. Saúde da Criança: aleitamento materno, desnutrição, gastroenterite aguda, infecções respiratórias agudas. 23. O papel da educação em saúde nos diferentes níveis de intervenção do processo saúde-doença: a) promoção da saúde. B) prevenção de doenças. C) tratamento. D) recuperação - Prevenção em traumas no trânsito e por violência interpessoal. 24. Prevenção nas doenças ocupacionais. 25. Princípios da medicina geriátrica. 26. Uso de drogas (tabaco, álcool, maconha, cocaína, sedativos e excitantes do SNC, alucinógenos). 27. Sistema de registro, notificações de doenças, atestados. 28. Vigilância epidemiológica. 29. Vigilância sanitária. 30. Epidemiologia. 31. Bases clínicas epidemiológicas das condutas médicas. 32. Medidas de frequência de doenças, medidas de associação. 33. Rastreamento de doenças. 34. Testes Diagnósticos: Sensibilidade e especificidade. 35. Delineamentos de pesquisas. 36. Identificação e/ou controle de erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica. 37. Validação. 38. Principais indicadores da saúde da população brasileira. 39. Ética Profissional. 40. Legislação correlata.

### **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

#### **Conhecimentos Específicos:**

Fitopatologia: princípios e conceitos. Conservação do solo. Fertilidade dos solos e manejo da adubação de culturas. Sementes: Ciência, tecnologia e produção. Adubação verde no sul do Brasil. Melhoramento Genético de Plantas. Entomologia agrícola. Biologia vegetal. Edafologia. Levantamento utilitário do meio físico e classificação no sistema de capacidade de uso. Identificação e controle de plantas daninhas: plantio direto e convencional. Mecanização agrícola. Ecofisiologia da produção agrícola. Fruticultura. Fisiologia Vegetal. Horticultura e Código de Ética do Engenheiro Agrônomo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

## ANEXO III

Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial e isenção da taxa de inscrição

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 Edital nº 01/2017 - Prefeitura Municipal de Emilianópolis – SP**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**- Venho requerer Prova Especial como Pessoa Portadora de Deficiência ( )**

Tipo de Deficiência que é Portador: \_\_\_\_\_

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

**MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.**

( ) NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA ( ) ACOMODAÇÕES ( ) LEDOR ( ) PROVA AMPLIADA – FONTE ( ) PROVA EM BRAILE ( ) OUTROS (descrever a condição abaixo):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

## ANEXO IV

### Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 Edital nº 01/2017, para a Função de \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à empresa realizadora do Certame supra citado, CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto são: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

---

---

---

Emilianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017,  
por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e cargo/função do servidor  
que recepcionar o recurso)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianoópolis SP - CEP 19-350-000

## ANEXO V CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
<b>Inscrições</b>	De 22 de fevereiro a 03 de março de 2017		<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a>
<b>Entrega de comprovante de deficiência</b>	De 22 de fevereiro a 03 de março de 2017	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal de Emilianoópolis
<b>Entrega de Títulos</b>	De 22 de fevereiro a 03 de março de 2017	Das 8h às 11h30	Prefeitura Municipal de Emilianoópolis A/C Chefe de Gabinete
<b>Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova</b>	15 de março de 2017	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.emilianopolis.sp.gov.br">www.emilianopolis.sp.gov.br</a> e mural da Prefeitura Municipal de Emilianoópolis.
<b>Recurso da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova</b>	16 e 17 de março de 2017	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Emilianoópolis
<b>Prova</b>	26 de março de 2017	<b>Entrada dos candidatos:</b> Das 12h30 às 13h	Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova a ser divulgado no dia 15 de março de 2017
<b>Gabarito</b>	27 de março de 2017	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.emilianopolis.sp.gov.br">www.emilianopolis.sp.gov.br</a> mural da Prefeitura Municipal de Emilianoópolis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

Rua Padre Cornélio Knubler Nº 255 – Emilianópolis SP - CEP 19-350-000

<b>Recurso do Gabarito</b>	28 e 29 de março de 2017	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal de Emilianópolis
<b>Gabarito Pós Recurso</b>	31 de março de 2017	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.emilianopolis.sp.gov.br">www.emilianopolis.sp.gov.br</a>
<b>Classificação geral</b>	04 de abril de 2017	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.emilianopolis.sp.gov.br">www.emilianopolis.sp.gov.br</a> mural da Prefeitura Municipal de Emilianópolis.
<b>Recurso da Classificação geral</b>	05 e 06 de abril de 2017	Horário de funcionamento do Departamento Municipal de Educação	Prefeitura Municipal de Emilianópolis.
<b>Classificação final</b>	11 de abril de 2017	Após às 14h	<a href="http://www.cscconsultoria.com.br">www.cscconsultoria.com.br</a> , <a href="http://www.emilianopolis.sp.gov.br">www.emilianopolis.sp.gov.br</a> , mural da Prefeitura Municipal de Emilianópolis e no jornal de circulação local.